

O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, autoriza a remoção, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE** com CPF/CNPJ sob nº **07.891.674.0001-72**, **LOCALIZADO, NA RUA ROSA TERESA DE JESUS, Nº 2030, BAIRRO ANTÔNIO HOLANDA DE LIMOEIRO DO NORTE**. Trata-se da remoção de **1 (um) Nim (Azadirachta indica)**, o motivo da remoção da árvore é para realizar a pavimentação da rua e a árvore está impossibilitando a continuidade das obras.

Ressalta-se que este documento **AUTORIZA apenas a remoção de 1 (um) Nim (Azadirachta Indica)**, o requerente deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte. A desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

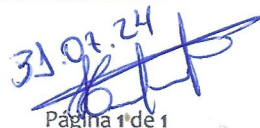
CONDICIONANTES GERAIS:

- A cada árvore removida deve substituí-las por 03 (três) árvores no mesmo local ou próximo ao mesmo que houve a remoção, dando-se preferência às espécies da região e que também **remova o “toco” da árvore que irá ser retirada.**
- Caso o local não tenha como realizar o plantio, as mudas serão doadas para o Campo Florestal o dobro da quantidade que seria plantada.
- Ressalta-se que a requerente precisa, posteriormente, **comprovar o plantio das referidas árvores ou doação** e que todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 30 de julho de 2024



Carlos Vangerre de Almeida Maia,
Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.

31.07.24

Página 1 de 1